

Assunto: Solicitação de cidade-sede do (CITAR EVENTO/ANO)

Senhor Presidente da FESPORTE,

O Município de (CITAR MUNICÍPIO), por meio de seu Prefeito, vem indicar esta cidade como candidata a ser sede do (CITAR EVENTO), para o ano de (INDICAR ANO).

Por oportuno, o Município declara anuência aos termos da Resolução nº XX¹ do Conselho Estadual de Esporte (CED), e encaminha em anexo os documentos exigidos pela referida norma, a saber:

- a. Caderno de Encargos;
- b. Plano de Trabalho para realização do evento;
- c. Quantitativo de vagas na rede hoteleira que atendam as especificações dispostas nas licitações atuais da Fesporte;
- d. Outros documentos pertinentes.

Informa, ademais, que eventual desistência ou impossibilidade de realização do evento será imediatamente informada à Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE) e ao CED, respeitados os prazos regulamentares, sob pena de incorrer em sanção prevista no Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina (CJD/SC)².

Atenciosamente,

Prefeito Municipal

Senhor
XXXXX
Presidente da FESPORTE
Rua Comandante José Ricardo Nunes, n.79, Bairro Capoeiras
Florianópolis/SC

¹ Art. 2º Os municípios candidatos devem remeter ofício à FESPORTE entre os dias 1º de junho e 31 de julho do ano anterior à competição, juntados também os seguintes documentos (ANEXOS), respectivamente assinados:

I – Caderno de Encargos;

II – Plano de trabalho para realização do evento, bem como previsão de custos;

III – Quantitativo de vagas na rede hoteleira que atendam as especificações dispostas nas licitações atuais da FESPORTE;

IV – Demais documentos que entenderem pertinentes.

§ 1º Caso as datas indicadas nesta Resolução não sejam dia útil, prorroga-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º No caso dos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), o ofício à FESPORTE deve ser encaminhado no período estipulado no caput, mas obrigatoriamente com 2 (dois) anos de antecedência.

§ 3º O município-sede dos JASC sediará o PARAJASC do ano subsequente.

§ 4º O ofício indicado no caput deste artigo deve ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo do município ou pessoa por ele delegada, com poderes específicos para o feito.

² Art. 206. Desistir de sediar competição que tenha se comprometido, fora do prazo legal, na forma do regulamento geral.

PENA - Suspensão de 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) dias